CSHG Capsur Growth Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 38.593.923/0001-77
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2025

KPDS 1478175

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **5**

Demonstrações dos resultados **6**

Demonstrações dos resultados abrangentes **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjuntos 101, 201, 301 e 401,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo – SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração da
CSHG Capsur Growth Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do CSHG Capsur Growth Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. ("Administração"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do CSHG Capsur Growth Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior acima referidas pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía aplicações em cotas do Fundo CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Capsur Growth Class I Segregated Account ("Fundo Investido") no montante de R$ 160.878 mil, cuja representação total sobre o patrimônio líquido do Fundo é de 100,24% nessa data. O Fundo Investido possui exercício social em 31 de dezembro de cada ano. Até a data de emissão do nosso relatório, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Portanto, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes, por meio de outros procedimentos de auditoria que pudessem comprovar que os saldos contábeis do Fundo Investido estavam adequadamente registrados a valor justo e livres de distorções materiais em 31 de dezembro de 2024. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes nos saldos das aplicações em cotas do Fundo Investido e no patrimônio líquido do Fundo em 31 de março de 2025, nem sobre os resultados por ele gerados ao Fundo no exercício findo nessa data.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir a auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 5 de setembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Wilian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

CSHG CAPSUR GROWTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 38.593.923/0001-77)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2025			31/03/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% s/ PL do Fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/ PL do Fundo
Caixa e equivalente de caixa			**-**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Disponibilidades	**4**		**-**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Depósito à vista			-	0,00%		1	0,00%
Instrumentos financeiros			**160.878**	**100,24%**		**143.135**	**100,05%**
Cotas de fundos de investimentos	**5**	**47.620.000**	**160.878**	**100,24%**	**47.620.000**	**143.135**	**100,05%**
CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Capsur Growth Class I Segregated Account		47.620.000	160.878	100,24%	47.620.000	143.135	100,05%
Total do ativo			**160.878**	**100,24%**		**143.136**	**100,05%**
Passivo							
Outras obrigações			**388**	**0,24%**		**56**	**0,05%**
Taxa de administração	**8**		236	0,15%		37	0,03%
Taxa de gestão	**8**		65	0,04%		-	0,00%
Advogados			6	0,00%		-	0,00%
Auditoria e custódia			48	0,03%		11	0,01%
Taxa Anbima			5	0,00%		-	0,00%
Taxa de fiscalização CVM			28	0,02%		8	0,01%
Total do passivo			**388**	**0,24%**		**56**	**0,05%**
Patrimônio líquido			**160.490**	**100,00%**		**143.080**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**160.878**	**100,24%**		**143.136**	**100,05%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras.

CSHG CAPSUR GROWTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 38.593.923/0001-77)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações do resultado

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo como Fundo de Investimento em Participações) a 31 de março de 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2025	Período 28/12/2023 a 31/03/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**17.743**	**3.284**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	**4**	-	2
Resultado com cotas de fundos offshore	**5**	17.743	3.282
Demais despesas/receitas		**(333)**	**(100)**
Taxa de administração	**8**	(204)	(55)
Taxa de gestão	**8**	(60)	(16)
Honorários Advocatícios	**9**	(6)	-
Auditoria e custódia	**9**	(41)	(21)
Taxa de fiscalização CVM	**9**	(20)	(8)
Outras despesas	**9**	(5)	-
Outras receitas		3	-
Resultado do exercício / período		**17.410**	**3.184**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras.

CSHG CAPSUR GROWTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 38.593.923/0001-77)

(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações do resultado abrangente

Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo como Fundo de Investimento em Participações) a 31 de março de 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/03/2025	Período 28/12/2023 a 31/03/2025
Resultado do exercício / período	**17.410**	**3.184**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício / período	**17.410**	**3.184**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras.

CSHG CAPSUR GROWTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 38.593.923/0001-77)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo como Fundo de Investimento em Participações) a 31 de março de 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2023		**2.586.494**	**139.896**	**-**	**139.896**
Resultado do período		-	-	3.184	3.184
Saldo em 31 de março de 2024		**2.586.494**	**139.896**	**3.184**	**143.080**
Resultado do exercício		-	-	17.410	17.410
Saldo em 31 de março de 2025		**2.586.494**	**139.896**	**20.594**	**160.490**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras.

CSHG CAPSUR GROWTH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 38.593.923/0001-77)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo como Fundo de Investimento em Participações) a 31 de março de 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/03/2025	Período 28/12/2023 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	-	2
Pagamento de taxa de administração	-	(25)
Pagamento de taxa de gestão	-	(24)
Pagamento de auditoria e custódia	(3)	(10)
Pagamento de anbima	(1)	-
Pagamento diversos	-	(1)
Outras Receitas	3	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1)**	**(58)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**(58)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	1	59
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	-	1
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**(58)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto Operacional

O CSHG Capsur Growth Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo"), iniciou suas atividades em 19/02/2021, como fundo de investimento multimercado e sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração de até 5 anos, prazo este que já englobava duas possíveis extensões de 1 ano cada. Em 27 de novembro de 2023, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas a transformação do Fundo para fundo de investimento em participações, passando a ser regido pelo novo regulamento, pelas Instruções 175/22 e 579/16, a partir do fechamento dos mercados de 27 de dezembro de 2023. O Fundo destina-se a um grupo restrito de investidores, considerados profissionais nos termos da Instrução CVM n° 30/21 e que não sejam considerados "Pessoa dos EUA" (pessoa ou entidade conforme definido na *Regulation S do Securities Act* de 1933, no *Internal Revenue Code* de 1986, e na *Commodity Exchange Act*, conforme emendados) ou "Pessoa das Bahamas" (uma pessoa com nacionalidade ou cidadão das Bahamas que foi classificada como "residente" para fins de controle de câmbio pelo Banco Central das Bahamas), doravante designados cotistas, que busquem a valorização de suas cotas e aceitem assumir os riscos descritos no regulamento, aos quais os investimentos do Fundo e, consequentemente, seus cotistas estão expostos em razão da política de investimento do Fundo e da forma de condomínio fechado, cujas cotas serão resgatadas somente ao final do Prazo de Duração do Fundo ou em caso de liquidação antecipada.

De acordo com regulamento vigente o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, podendo este ser antecipado caso o prazo de duração do CSHG Global Portfolio Fund Limited SAC (CS Capsur Growth Class I Segregated Account) ("Fundo Intermediário") não venha a ser prorrogado, observado o disposto no seu regulamento.

O Fundo buscará obter retorno do capital investido através de sua valorização no longo prazo, por meio da aplicação de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Investida no Fundo Intermediário, o qual, por sua vez, investirá seus recursos no Fundo Investido.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A gestão de riscos do Administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM n° 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O Gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009.

(ii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos deverão ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

Tendo em vista a sua natureza de classe de investimento em cotas de fundos, o Fundo não tem períodos de investimento ou desinvestimento, observando indiretamente os períodos de investimento e desinvestimento do Fundo Investido.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica o Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM n° 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de valores mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16, pela Resolução CVM n° 175/22, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercicio findo em 31 de março de 2025, foram aprovadas pela Administração em 5 de setembro de 2025.

3. Descrição políticas contábeis materiais

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento

que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado
Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se o Fundo gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos do Fundo. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Custo amortizado
São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixa contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

d. Cotas de fundo de investimento
As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

e. Ativos e passivos em moedas estrangeiras
As aplicações em cotas de fundo de investimento no exterior são atualizadas, mensalmente, conforme respectivo valor da cota divulgado pela administradora, *Registrar and Transfer Agent (RTA) ou pela Bloomberg.*

A conversão dos ativos e passivos denominados em moeda estrangeira devem ser convertidas utilizando-se a taxa de câmbio referencial (D-2) divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Para os ativos no exterior negociados em moedas estrangeiras diferentes de dólar americano, devem ser primeiramente convertidos na moeda dólar americano e posteriormente, convertidos pela taxa de câmbio referencial (D-2).

Em caso excepcionais em que a administradora entenda que a utilização da taxa de câmbio (D-2) não reflita adequadamente o valor justo para a cota do Fundo, pode utilizar-se de outra taxa desde que reflita de forma adequada o valor justo.

f. Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações

financeiras.

g. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2025 e 2024, o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	31/03/2025	31/03/2024
Disponibilidade	-	1
Total de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**1**

5. Participação em fundos de investimento offshore

Em 31 de março de 2025 e 2024 o Fundo possui investimento no CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Capsur Growth Class I Segregated Account, conforme destacado abaixo:

Fundo Investido	31/03/2025			31/03/2024		
	Quantidade	Valor Justo	% de participação	Quantidade	Valor Justo	% de participação
CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Capsur Growth Class I Segregated Account	47.620.000	160.878	100%	47.620.000	143.135	88,48%

5.1. Cotas em fundos de investimento offshore

CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Capsur Growth Class I Segregated Account

O Fundo é uma Conta Segregada das Bahamas (Bahamas Segregated Account Company), que atua como uma entidade que pode criar contas com ativos e passivos segregados sob a titularidade de uma pessoa jurídica. As contas segregadas podem ter diferentes ativos, grupos de investidores, prestadores de serviços e/ou políticas de investimento. Cada conta segregada é independente da conta geral e dos ativos e passivos da entidade coletiva principal e/ou das demais contas segregadas.

O Fundo Intermediário, por sua vez, investirá seus recursos preponderantemente em cotas de emissão do Capsur Technology Fund I Ltd. (SAC), class A shares do E-commerce Fund, conta segregada com sede em 308 East Bay Street, P.O. Box N-9058, Nassau, Comunidade das Bahamas (“Fundo Investido”).

O Fundo Investido, nos termos do seu regulamento, tem por objetivo investir na Loggi Technology International, localizada em Cayman Corporate Center 27 Hospital Road, Grand Cayman, KYI-9009, Cayman Islands (“Sociedade Investida”);

Até a data de emissão do Fundo, as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 do CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Capsur Growth Class I Segregated Account

não haviam sido emitidas.

A Administradora considerou que o valor justo do investimento por meio do Fundo Intermediário em 31 de dezembro de 2024, refletia o valor sde mercado deste em 31 de março de 2025.

5.2. Movimentação do investimento em cotas em fundo de investimento offshore

Movimentação 31 de março de 2025

Fundo	31/03/2024	Resultado com cotas de fundos offshore	31/03/2025
CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Capsur Growth Class I Segregated Account	143.135	17.743	160.878

Movimentação 31 de março de 2024

Fundo	28/12/2023	Resultado com cotas de fundos offshore	31/03/2024
CSHG Global Portfolio Fund Limited - CS Capsur Growth Class I Segregated Account	139.853	3.282	143.135

No exercírcio findo em 31 de março de 2025, foi reconhecido no resultado do Fundo o montante de R$ 17.743 (R$ 3.282 em 2024) de receitas com cotas de fundos offshore, onde estão sendo apresentadas na demonstração de resultado na rubrica “Resultado com cotas de fundos offshore”.

6. Riscos

Os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a riscos e flutuações do mercado, não podendo a Administradora, a Gestora e/ou a Distribuidora por conta e ordem, em nenhuma hipótese, ser responsabilizado por qualquer depreciação dos ativos componentes da carteira do fundo, ou por eventuais prejuízos quando da sua liquidação.

Os investimentos do Fundo poderão incorrer em diferentes espécies de risco, sendo os principais fatores os seguintes:

Restrições ao Resgate e Transferência de Cotas e Liquidez Reduzida: A Fundo, constituída sob forma de condomínio fechado de natureza especial, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. As amortizações parciais e/ou total das cotas serão realizadas, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo, em função de seus investimentos em cotas do fundo intermediário e outros ativos, sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo ou na data de liquidação do Fundo. A liquidação antecipada da lasse única por qualquer motivo, inclusive, mas não limitadamente, em função da liquidação ou encerramento do prazo de duração de veículos de investimento em que ele invista, pode acarretar no recebimento antecipado dos recursos investidos no Fundo ou na necessidade de realização dos resgates por meio da dação em pagamento dos ativos do Fundo, Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos compromissos de investimento referentes à subscrição e integralização de suas cotas e o disposto no anexo descritivo e no regulamento. Além disso, a alienação ou transferência das cotas no mercado secundário está sujeita às restrições estabelecidas no item 12.1 (ii) do

regulamento, ou seja, o cessionário não poderá ser qualificado como um concorrente. Dessa forma, o cotista deve estar ciente dos riscos relacionados à falta de liquidez e/ou perda de oportunidades de transação ocasionadas pelas restrições de transferência ou alienação atribuídas às cotas.

Propriedade de Cotas vs. propriedade dos ativos: Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, de cotas do fundo intermediário que, por sua vez, detém preponderantemente ações da sociedade investida, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre as cotas do fundo intermediário, da sociedade investida ou sobre os ativos financeiros que compõem as suas respectivas carteiras. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas integralizadas.

Liquidez Reduzida dos Ativos Alvo da O Fundo: Caso a Fundo precise se desfazer de parte ou de todas as ações da sociedade investida antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais ativos e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Concentração da Carteira da O Fundo. O Fundo deverá aplicar preponderantemente no fundo intermediário que, por sua vez, aplicará os recursos na sociedade investida, que por fim aplica preponderantemente na sociedade alvo. Isso implica em concentração dos investimentos da o Fundo em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração dos recursos aplicados pelo Fundo em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco a que a o Fundo está exposta. Desta forma, o Fundo estará sujeita aos mesmos riscos do fundo intermediário e, consequentemente, da sociedade investida, os quais estão expostos de forma não exaustiva nesta seção, e os resultados do Fundo dependerão dos resultados atingidos pelo fundo intermediário e pela sociedade investida.

Riscos trabalhistas na Sociedade Alvo e/ou sociedades por ela investidas. A sociedade alvo e/ou as sociedades por ela investidas podem possuir potenciais passivos trabalhistas, os quais, se efetivamente forem devidos pelas referidas sociedades podem acarretar no desembolso de valores significativos a título de indenização. Com isso, a sociedade alvo poderá experimentar perdas patrimoniais que impactariam diretamente no seu resultado e consequentemente, no resultado do o Fundo. Ademais, existe o risco do programa de opção de compra de ações da sociedade alvo ser considerado como remuneração em razão de não estar claro se o preço para aquisição de participação é o valor de mercado da quota.

Risco Legal: A performance da sociedade alvo pode ser afetada por riscos legais e administrativos referentes aos seus projetos e aos setores em que atuam, bem como demandas judiciais em que a Sociedade Alvo eventualmente figure como ré, em razão de, por exemplo, danos ambientais, obrigações trabalhistas, concernentes aos direitos do consumidor, indenizações por desapropriações, e afins. Não há garantias de que o Fundo ou a sociedade alvo obterão resultados favoráveis em suas demandas judiciais.

Risco de Mercado Externo: A sociedade investida poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Ademais, os investimentos da sociedade investida no exterior estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, direta ou indiretamente, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros.

Risco de Investimento no Exterior: De acordo com sua política de investimento, o Fundo manterá em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior ou adquirir cotas de fundos que invistam no exterior. Consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências

tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do o Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco Cambial: A totalidade do patrimônio líquido da o Fundo poderá ser aplicado em ativos no exterior, atrelados direta ou indiretamente à variação da moeda estrangeira. Em função disso, as cotas do o Fundo poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido.

Risco Operacional: Há a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, pelos prestadores de serviços e/ou partes relacionadas o Fundo. Os valores dos ativos financeiros do Fundo e suas respectivas negociações poderão ser afetados por elementos externos variados (como, alteração de regulamentação aplicável aos fundos de investimento, direta ou indiretamente, intervenção nos mercados por órgãos reguladores, etc.), inclusive em relação aos fluxos de operações realizadas pelo Fundo nos mercados internacionais, de forma direta ou indireta, conforme os mercados em que as operações são realizadas. Ainda, os meios pelos quais as operações realizadas pelo Fundo são registradas e/ou negociadas poderão sujeitá-lo a riscos operacionais variados (como, problemas de comunicação, não realização ou efetivação de operações nestes mercados em decorrência de feriados, etc.). Adicionalmente, outras situações de ordem operacional poderão gerar bloqueios, atrasos, ou mesmo impossibilitar o efetivo cumprimento das operações realizadas pelo Fundo no âmbito dos sistemas e serviços dos respectivos mercados de negociação e/ou de registro, podendo afetar a transferência dos recursos e ativos financeiros negociados, independentemente da diligência da Administradora e da Gestora, nas respectivas esferas de competência, na execução de suas atividades, como, por exemplo, a inadimplência de quaisquer das partes relacionadas às operações, direta ou indiretamente, ou, ainda, de falhas ou atrasos sistêmicos.

Gerenciamento de riscos
A administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o Fundo está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial ou operações que envolvam opções de compra ou venda de ações das sociedades que integram a carteira do Fundo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição da sociedade com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercírcio/período findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração

Pelos serviços de administração, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria e escrituração de cotas do Fundo, o Fundo pagará 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano do capital subscrito da o Fundo, respeitando o mínimo mensal correspondente a R$ 10, a título de Taxa de Administração, que servirá para remunerar os seguintes serviços prestados ao Fundo: administração, gestão de carteira, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, escrituração, custódia e distribuição das cotas.

O Fundo pagará 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, respeitando o mínimo mensal de R$ 5 a título de taxa de gestão, pelos serviços de gestão da carteira.

A Taxa de Administração deverá ser provisionada diariamente como despesa do Fundo e paga mensalmente, no 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao vencido, com os recursos da carteira do Fundo.

A Taxa de Administração será dividida entre os prestadores de serviço do Fundo, descritos no item 4.1 do Regulamento do Fundo e será paga diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados.

A taxa máxima de custódia a ser cobrada do Fundo corresponderá a no máximo R$ 1, reajustado pelo IPCA ou 0,00001%, o que for maior, desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas Fundo.

A taxa máxima de custódia será apropriada diariamente (base 1/252), e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da primeira integralização. De cotas o Fundo. O cálculo da taxa máxima de custódia levará em conta a quantidade efetiva de Dias Úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

No exercírcio findo em 31 de março de 2025 as despesas com taxa de administração totalizaram o montante de R$ 204 e com taxa de gestão no montante de R$ 60 (Em 2024 as depesas com taxa de administração totalizaram o montante de R$ 55 e com taxa de gestão no montante de R$ 16).

Taxa de performance

O regulamento não prevê cobrança de taxa de performance.

9. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício/período:

Encargos debitados do Fundo	31/03/2025		31/03/2024	
	R$	% PL médio	R$	% PL médio
Despesas de serviços técnicos especializados	**47**	**0,03%**	**21**	**0,01%**
Consultoria e assessoria	-	0,00%	-	0,00%
Honorários Advocatícios	6	0,00%	-	0,00%
Auditoria e custódia	41	0,03%	21	0,01%
Despesa remuneração do administrador	**264**	**0,17%**	**71**	**0,05%**
Taxa de administração	204	0,13%	55	0,04%

Taxa de gestão	60	0,04%	16	0,01%
Despesas de serviços do sistema financeiro	**20**	**0,01%**	**8**	**0,01%**
Taxa de fiscalização CVM	20	0,01%	8	0,01%
Outras despesas administrativas	**5**	**0,00%**	**0**	**0,00%**
Outras despesas	5	0,00%	-	0,00%
Total Geral	**336**	**0,21%**	**100**	**0,07%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no exercírcio findo em 31 de março de 2025, no montante de R$ 161.378 (em 2024 - R$ 145.171).

10. Classe de cotas

O patrimônio do Fundo é representado por apenas uma classe de cotas.

A cota do Fundo corresponde a fração ideal de seu patrimônio. A cota fará jus a pagamentos de amortizações e será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

Em 31 de março de 2025 o Fundo possuía a quantidade de cotas contabilizadas ao valor de R$ 160.489 (em 2024 - R$ 143.080).

11. Emissão, resgates, amortização, integralização e negociação de cotas

a) Emissões

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e pertencem a uma única.

Todas as cotas terão forma nominativa, serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares.

A primeira emissão de cotas do Fundo (sucedido pelo Fundo) compreendeu a emissão de no mínimo 500.000 cotas e, no máximo, 5.000.000 de cotas, ao preço unitário de R$ 100 (cem reais), totalizando o valor máximo de R$ 500.000 (“Primeira Emissão”).

As cotas da Primeira Emissão serão integralizadas em moeda corrente nacional.

Nos exercício/período findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024 não houve emissões de novas cotas.

b) Amortizações

A Administradora poderá, a qualquer tempo, mediante recomendação do Comitê de Investimentos, realizar amortizações das Cotas do Fundo, mediante o pagamento uniforme a todos os Cotistas de parcela do valor de suas Cotas, sem redução do número de Cotas emitidas.

A amortização abrangerá somente as Cotas integralizadas do Fundo e deverá se dar em moeda corrente nacional.

Nos exercírcio/período findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024, não houve amortização.

c) Resgates
Não haverá resgate de cotas do Fundo, exceto quando da sua liquidação.

d) Integralização
No ato de cada subscrição das Cotas, o subscritor (i) assinará boletim individual de subscrição, que será autenticado pela Administradora, (ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar determinada quantidade de Cotas por ele subscritas ("Capital Subscrito"), nos termos do "Instrumento Particular de Subscrição de Cotas e Compromisso de Integralização", que será assinado pelo investidor na data de subscrição de suas cotas ("Compromisso de Investimento").

e) Negociação de cotas
As cotas podem ser transferidas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente, pelo cessionário e por duas testemunhas, observadas as regras tributárias em vigor. As cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações perante o Fundo no tocante à sua integralização, sendo que, em qualquer caso, o cessionário deverá firmar Termo de Adesão, Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, bem como demais documentos necessários, conforme solicitado pela Administradora.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade
O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício/período foram os seguintes:

Descrição	31/03/2025	31/03/2024
Rentabilidade do Fundo %	12,17%	2,28%
Patrimônio líquido médio R$/mil	161.378	145.171
Valor da cota	62,0492	55,3180

(*) A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados
As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos. As cotas do fundo de investimento offshore são custodiadas pela Apex Fund Services Ltd.

Os serviços são prestados por:

Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	BRL Trust Investimentos Ltda.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14. Transações com partes relacionadas
Nos exercírcio/período findos em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024, as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração e gestão prestados pela BRL Trust Investimentos Ltda., e custódia pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (empresa ligada ao Administrador),

conforme demonstrado na nota explicativa n° 8, e saldo em conta corrente da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

15. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

16. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

19. Alterações Estatutárias

Nos exercício/período findo em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024 não houve alteração estatutária.

20. Informações adicionais

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou, no dia 3 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, e alterações posteriores a qual dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. A Resolução entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 30 de junho de 2025 conforme determinado pela resolução CVM n° 200 de 12 de março de 2024, e alterou, dentre outras, a Instrução CVM nº 175. A Administradora está avaliando os impactos da nova Resolução no Fundo.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os Fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 30 de junho de 2025, com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que deve adaptar-se até 29 de novembro de 2024.

21. Eventos subsequentes

No exercício findo em 31 de março de 2025 não houve eventos subsequentes que requerem divulgação.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC 1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável